



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 450

DATA: 23 de junho de 1 972

SÚMULA: "Autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr\$2.350,00 e abertura de crédito especial na mesma importância".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 972, pela lei nº 438, de 10.12.71, a seguinte dotação orçamentária:

52 - FÁBRICA DE TUBOS E LAJOTAS

3.1.2.0 - Material de Consumo

13 - Matéria PrimaCr\$ 2.350,00

Total da dotação anuladaCr\$ 2.350,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito especial no valor de Cr\$2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

52 - FÁBRICA DE TUBOS E LAJOTAS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.4.0 - Material Permanente

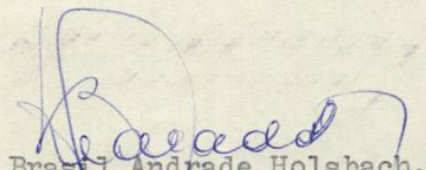
10 - Aquisição de uma BetoneiraCr\$ 2.350,00

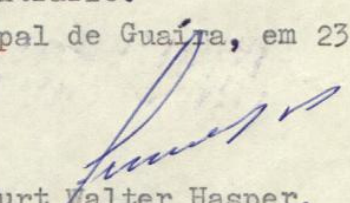
Total da abertura de créditoCr\$ 2.350,00

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito especial poderá o Sr. Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 23 de junho de 1 972.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.